

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2004**

Regulamenta o parágrafo único do art. 146 e o inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA Nº  
(Da Sra. DRA CLAIR e outros)**

Suprime-se o art. 81 da Emenda Substitutiva Aglutinativa ao PLP nº 123/2004.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O artigo em questão acrescenta parágrafo ao art. 58 da CLT, fixando para as microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de transporte fornecido pelo empregador, o tempo médio, bem como a forma e natureza da remuneração. Entendemos que a proposta gerará prejuízos aos trabalhadores.

Por essa razão é que conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de 2006.

Deputada Dra. Clair  
(PT/PR)



B19946C226